



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 21 de maio de 2010.

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 005/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo retificar a Mensagem nº 065/2010, que dispõe sobre o funcionamento e organização interna dos Conselhos Tutelares.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 005/2010.

Altera a Mensagem nº 065/2010, que dispõe sobre o funcionamento e organização interna dos Conselhos Tutelares, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º O Art. 3º da Mensagem nº 065/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os mandatos de conselheiro tutelar serão obrigatoriamente exercidos com dedicação exclusiva recebendo remuneração mensal de R\$ 1.361,62 (mil trezentos e sessenta e um reais com sessenta e dois centavos), equivalente a atividade do código CTM – Conselheiro Tutelar Municipal.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Projeto de Lei estabelecido na Mensagem nº 065/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de dezembro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo retificar a Mensagem nº 065/2010, que dispõe sobre o funcionamento e organização interna dos Conselhos. Com a atualização do valor de padrão básico percebido pelos Conselheiros Tutelares.